

Publicada no D.O.U. nº 147, de 01/08/03
Seção 1, página 66

DELIBERAÇÃO CFA Nº 38, DE 28 DE JULHO DE 2003

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA nº 363](#), de 18 de dezembro de 2008)

Altera os arts. 7º e 28 do [Regulamento do Prêmio “Belmiro Siqueira” de Administração](#), aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 261, de 13 de dezembro de 2001.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pelo Regimento do CFA, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 207, de 6 de agosto de 1998, e conforme decisão da Diretoria Executiva, **ad referendum** do Plenário na 6ª reunião, realizada no dia 14 de julho de 2003,

DELIBERA, por unanimidade, alterar os arts. 7º e 28 do Regulamento do Prêmio “BELMIRO SIQUEIRA” de Administração, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 261, de 13 de dezembro de 2001, para considerar a seguinte redação:

“**Art. 7º** Nas modalidades DISSERTAÇÃO DE MESTRADO e TESE DE DOUTORADO (pós-graduação stricto sensu) somente concorrerão as que tenham sido defendidas nos dois últimos anos anteriores à data do Edital do Concurso e com programas avaliados pelas CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e homologados pelo MEC (Ministério da Educação), acompanhadas do comprovante de aprovação.

.....
Art. 28 As providências necessárias à concessão do Prêmio serão objeto de Edital, com divulgação nacional nos veículos de comunicação do Sistema CFA/CRA’s.”

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade
Presidente
CRA/RJ nº 0104720-5